

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 04/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV** E A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES DE MAÇÃ - ABPM**.

### **PARTÍCIPIES:**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES DE MAÇÃ - ABPM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 89.519.201/0001-03, com sede na Rua Nereu Ramos, 1061, Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, neste ato representado pelo Presidente, **PIERRE NICOLAS PÉRÈS**, casado, residente na Rod. SC 456, Liberata, Fraiburgo – SC, Carteira de identidade W132584-R, emitida pelo CGPI/DIREX/DP e registro do CPF 649.914.909-87, doravante denominada **ABPM**.

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Desenvolver estudos sobre “Tecnologias para conservação da qualidade de maçãs após a colheita”. Os estudos se referem a análise e interpretação de dados conforme plano de trabalho (anexo 1).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a ABPM repassará à FIEPE, o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser depositado em conta-corrente da FIEPE/CAV, Banco Sicredi (748), Ag 0268, CC 55.286-1.

2.2.1. O repasse será feito em cinco parcelas mensais de R\$ 4.000,00 sendo a primeira parcela repassada no dia 15 de agosto de 2022.

2.2.2. 10% (dez por cento), do valor repassado pela ABPM, será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.2.3. Os recursos serão mantidos em aplicação em conta bancária de instituição financeira, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

2.3 Os recursos **deverão** ser utilizados de acordo com o plano de trabalho em anexo a este termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE/CAV**

3.1. Emitir Notas Fiscais mensais referente aos repasses da ABPM para o projeto, de acordo com o cronograma de pagamentos;

3.2. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;

3.3. Administrar os recursos financeiros destinados à execução do estudo, conforme Plano de Trabalho;

3.4. Aplicar os recursos em aplicação em conta bancária de instituição financeira, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

3.5. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução deste Termo;

3.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do estudo, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;

3.7. Seguir a legislação vigente para contratação de bolsista de qualquer modalidade, incluído da modalidade Apoio a Grupos de Pesquisa que porventura sejam necessárias à execução do plano de trabalho;

3.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela ABPM;

3.9. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

3.10. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento), repassado pela ABPM, a título de taxa de administração;

3.11. Apresentar prestação de contas referente à aplicação dos recursos, de acordo com as necessidades da ABPM.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ABPM**

4.1. Supervisionar a execução do objeto deste Termo, solicitando informações quando julgar necessário;

4.2. Destinar o recurso citado no item 2.1 para o desenvolvimento do objeto deste termo, conforme cronograma de desembolso;

4.3. Receber a prestação de contas e adotar os encaminhamentos de acordo com as normas vigentes;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será da data de assinatura do Termo de Cooperação até 31 de dezembro de 2022, o qual pode ser prorrogado pelo mesmo período se houver interesse das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A FIEPE/CAV prestará contas à ABPM através de relatórios técnicos e relatórios financeiro dos recursos;

6.2. A FIEPE/CAV manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 O presente instrumento pode ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas o cumprimento de obrigações assumidas, vencidas ou vincendas. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

7.1.1 A inexecução, mesmo que parcial, do objeto deste Termo;

7.1.2 A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo;

7.1.3 A falta de apresentação de prestação de contas, nos prazos, fixados neste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições aqui estabelecidas neste Termo de Cooperação somente ocorrerão mediante acordo mútuo e através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI  
Diretora Executiva FIEPE/CAV  
CPF 780.608.180-15

---

PIERRE NICOLAS PÉRÈS  
Presidente ABPM  
CPF: 649.914.909-87

Testemunhas

---

Nome e CPF

---

Nome e CPF

# ANEXO 1

## Plano de trabalho

Os estudos compreendem análise estatística de dados sobre armazenagem, maturação e qualidade de maçãs, elaboração de tabelas e gráficos de resultados das análises estatísticas, interpretações de resultados e colaboração na redação de artigos científicos.

Os referidos dados foram obtidos por projetos de pesquisa técnico-científica pelo pesquisador Dr. Luiz Carlos Argenta da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – lotado na Estação Experimental de Caçador. Por isso, a propriedade intelectual dos referidos dados e das informações geradas desses dados é da EPAGRI.

Os dados a serem analisados se referem as seguintes pesquisas científicas:

1. Potencial de armazenagem e distúrbios fisiológicos de maçãs de novas cultivares em função de práticas pós-colheita.
2. Temperatura e Umidade Relativa para maçãs ‘Galas’ como estratégia para reduzir a incidência de escurecimento da polpa.
3. Conservação da qualidade de maçãs em atmosfera controlada dinâmica.

Os estudos serão executados por técnico com experiência em nível de pós-graduação na área de tecnologia pós colheita de maçãs sob coordenação e supervisão do pesquisador Dr. Luiz Carlos Argenta.

Os dados a serem analisados e as informações geradas a partir da análise dos dados deverão ser mantidas confidenciais e não poderão ser divulgadas como planilha de dados nem como relatórios, artigos técnico-científicos ou artigo jornalístico sem aprovação do supervisor Dr. Luiz Carlos Argenta.

Os referidos dados a serem analisados serão disponibilizados pelo pesquisador Dr. Luiz Carlos Argenta e os estudos poderão ser realizados em ambiente universitário ou homeoffice.

Os recursos financeiros deverão ser utilizados para pagamento de bolsita colaborador da execução dos estudos.